



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Nº 1109 SUPLEMENTAR - 28 a 31 de Maio de 2021

Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA

Vice-Prefeita
MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete
SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Procurador Geral
RONILSON BARRIGA MARQUES

Controlador Geral
CARLOS ALBERTO NERY MATIAS

SECRETARIADO

Secretário Municipal Especial de Governo, Planejamento e Cidadania
RUBENS JOSE ESTEVES CORREA

Secretário Municipal de Administração
ARIENZO LIMA GÓES

Secretário Municipal de Fazenda
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura
MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO

Secretária Municipal de Educação
CRISTIANE VILHENA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS MADUREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
SHIRLEY PRISCILA PEREIRA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Economia Solidária
GEANO GORDIANO LIMA PAES

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana
RAIMUNDO IVO GIUSTI

Presidente da Companhia Docas de Santana
EDIVAL CABRAL TORK

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação
HELDER DE LIMA LIMA

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana
RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA

Circulação em 31 de Maio de 2021

ÍNDICE

PUBLICAÇÃO SEMASC	pag.:	02
PUBLICAÇÃO CMDPIS	pag.:	03

PUBLICAÇÃO SEMASC



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA

1

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL
COMBATE AO COVID-19

Aprovo nos termos da justificativa acima a contratação xxxxxxxx, com Dispensa de licitação.

Em: 22/03/2021.

Shirley Priscilla Pereira de Azevedo
Secretária Mun. Assis. Social e Cidadania – SEMASC
Decreto nº 008/2021-CAR/PMS

PROC. Nº: 3609/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº: 002/2021

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

DA CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA, CNPJ 14.560.220/0001-62, localizada no endereço Avenida São Paulo Apóstolo, nº 203, Bairro Paraíso, Santana/AP.

DA CONTRATADA

A empresa selecionada neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- OLIVINDO E SILVA LTDA - EPP – Endereço Travessa Professor Zacarias, nº 127, Bairro Santa Inês, Macapá, inscrito no CNPJ sob o nº 29.493.838/0001-46.
- VALOR R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais)

DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por Contratação EMERGENCIAL de uma empresa para o fornecimento de 1.800 (um mil e oitocentas) cestas básicas para suprir as demandas e dar continuidade aos serviços prestados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS às famílias de baixa renda que encontram-se em vulnerabilidade social durante esse período de calamidade pública em decorrência da pandemia causada pela COVID-19.

Estando a Administração Pública obrigada à motivação e legalidade de seus atos, a fim de manter e demonstrar a transparência e a legalidade de suas ações, faz-se necessário a presente justificativa face a necessidade da realização de Dispensa de licitação, por contratação emergencial.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA

2

DA JUSTIFICATIVA

A justificativa é inerente à aquisição EMERGENCIAL de cestas básicas para suprir e dar continuidade aos serviços prestados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS às famílias de baixa renda que se encontram em vulnerabilidade social durante esse período de calamidade pública em decorrência da pandemia causada pela COVID-19.

Considerando o aumento dos casos, agravando os riscos de contaminação, e sendo ainda rigorosos os decretos de isolamento social, acarretando na escassez de empregos, considerando que é dever da administração pública assegurar a essas famílias algum tipo de auxílio.

Sendo justificável a contratação por se tratar de serviços que abrangem as necessidades públicas, logo, portanto, imprescindível para atender as famílias que estão impossibilitadas de exercer suas atividades laborais e que necessitam de apoio para garantir seu alimento, com intuito de amenizar os efeitos econômicos negativos causados pelo isolamento social necessário ao combate da disseminação do coronavírus (COVID-19), sofrido principalmente por essas famílias.

A contratação se respalda nos princípios previstos na Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93, no art. 4º: I - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; II - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas; III - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade; IV - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; V - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

E ainda nos princípios da Administração Pública como Eficiência, Razoabilidade/Proporcionalidade uma vez que é dever do administrador público buscar os resultados mais práticos eficazes, diante da situação pandêmica que assola o nosso município.

Informamos, ainda, que esta Secretaria está providenciando processo administrativo para aquisição de cestas básicas para o ano de 2021. Entretanto, como tal licitação demanda prazos legais a serem cumpridos e sendo ele um processo moroso, a administração resolve pela dispensa de licitação sendo mais rápido resolvendo de forma urgente e amenizando o sofrimento das famílias que mais necessitam. Contudo, a



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA

3

Administração Pública não pode deixar de cumprir com seus deveres para com o cidadão sob pena de lesão aos direitos dos munícipes devido a falta do objeto em comento.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A aquisição emergencial (Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93) é justificável por se tratar de serviços que abrangem as necessidades das famílias em estado de vulnerabilidade social em decorrência da pandemia causada pela COVID-19.

Tal contratação emergencial encontra amparo legal, também, no Decreto Legislativo nº 0997, de 16 de março de 2021 e nos termos do Decreto 10.282 de 20 de março de 2020 que aponta a Assistência Social à famílias em situação de vulnerabilidade como essencial em face do enfrentamento do coronavírus – COVID-19.

A razão pela escolha do fornecedor foi o proponente que ofertou menor valor (art.26, II, Lei 8666/93) do objeto que teve como base a pesquisa de mercado previamente realizada e a contratação (art.26 III, Lei 8.666/93), conforme planilha anexa ao Termo de Referência.

DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, conforme a Instrução Normativa Nº 3, de 20 de abril de 2017.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, sendo a mais vantajosa para administração. Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquirir-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

DA ADOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA					
Cod. Orçamentária	Orgão/Lund. Programática	Programa de Trabalho	Elem. de Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
03.01	08.244.0021	2080.0000	33.90.32.99	1.560	149.910.00
				Emenda: 202039250009	
03.01	08.244.0021	2092.0000	33.90.32.99	1.390	192.090.00
				Benef. Eventuais FEAS	
Total Consignado na LOA 2021					342.000.00

DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém,

excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Constatou que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme anexos.

CONCLUSÃO

Observa-se que foram feitas pesquisas de preço, tendo como melhor proposta a empresa OLIVINDO E SILVA LTDA - EPP, valores compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Ressaltando que tal aquisição atende os beneficiários do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, cujas famílias se encontram em vulnerabilidade social em decorrência da pandemia causada pela COVID-19. Assim sendo, a não contratação emergencial acarretará em mais dor e sofrimento as famílias de baixa renda que necessitam desse apoio da administração pública.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente a contratação de serviços de Aquisição de Cesta Básica em questão, é decisão discricionária da Secretaria Assistência Social e Cidadania optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Santana – AP, 26 de março de 2021.

Leonor Ferreira de Souza
Chefe de Contratos e Convênios
Decreto nº 0212/2021-SEMASC/PMS

PUBLICAÇÃO CMDPIS

Prefeitura Municipal de Santana-PMS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Santana-CMDPIS



ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA PARA O BIÊNIO 2021/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE SANTANA.

Às nove horas e cinquenta minutos do dia vinte e cinco do mês de maio de dois mil e vinte e um, na sala do Centro do Idoso, localizado a Rua C1, s/n – Bairro Vila Amazonas, Santana-AP, foi dado início a Assembleia Geral Extraordinária de eleição da diretoria do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Santana, para biênio 2021/2023. A presidente, Rosilene Brandão da Silva e Silva, em seguida verificou a existência de quórum e passou os trabalhos para secretária de assistência social Shirley Priscila Pereira de Azevedo que iniciou a assembleia. Em seguida, foi aberto o espaço para as inscrições para os conselheiros interessados a concorrer a um cargo na composição da diretoria 2021/2023. A mesa diretora foi composta pela presidente, Sra. Rosilene Brandão da Silva e Silva, pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC a Sra. Shirley Priscila Pereira de Azevedo, pela presidente do Conselho Estadual da Pessoa Idosa – CEDPI/AP a Sra. Maria Aparecida Cortés Machado e pela conselheira Osmarina Maia Gonçalves. Os trabalhos de votação tiveram início às dez horas quinze minutos com a presença de nove conselheiros titulares e um suplente aptos a votarem. Em seguida a secretária Priscila perguntou se algum conselheiro queria se candidatar à presidência, como não houve inscritos a mesma perguntou se todos eram de acordo com a homologação pela permanência da atual presidente Rosilene Brandão da Silva e Silva e por unanimidade todos votaram a favor. Com a palavra a secretária Shirley Priscila homologou a candidatura da atual presidente, pois, nenhum dos presentes propôs a se candidatar e todos conselheiros foram unânimes quando perguntados sobre a permanência de Rosilene Brandão a presidência, com o seguinte resultado do processo eleitoral: para presidente e vice-presidente: duas conselheiras; Rosilene Brandão da Silva e Silva e Osmarina Maia Gonçalves. Para secretária: a conselheira; Angelina Cardoso Favacho Cardozo. Em seguida, foi dada a palavra a presidente do conselho estadual da pessoa idosa a sra. Maria Aparecida Cortés discursou e fez um pedido a secretária Priscila Azevedo, solicitando a criação do fundo municipal do idoso e falou sobre a capacitação dos conselheiros. Em seguida a primeira secretária, a conselheira sra. Angelina Cardoso, o conselheiro Gracioso Maciel e a suplente Sra. Juraci Felícia Sales solicitaram um prédio próprio para o conselho da pessoa idosa de Santana, com mais segurança e mais centralizados no município. Sem, mas, a presidente apresentou aos presentes a Diretoria eleita para o Biênio 2021/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santana – CMDPIS, com a seguinte composição: Presidente, Rosilene Brandão da Silva e Silva; Vice-presidente, Osmarina Maia Gonçalves; Secretária, Angelina Cardoso Favacho Cardozo. Nada mais a tratar, a assembleia foi encerrada às dez horas e quarenta e cinco minutos, e eu, Ilielma de Jesus Rodrigues Oliveira, laurei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada, pela presidente e demais conselheiros presentes à assembleia.

Este documento entra em vigor a partir da sua publicação.

Santana-AP, 25 de maio de 2021.

Rosilene Brandão da Silva e Silva
ROSILENE BRANDÃO DA SILVA E SILVA
Presidente do CMDPIS

Prefeitura Municipal de Santana-PMS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Santana-CMDPIS

Oliveira

Rosilene Brandão da Silva e Silva
ROSILENE BRANDÃO DA SILVA E SILVA
Presidente do CMDPIS.

Deise Pinheiro do Carmo
DEISE PINHEIRO DO CARMO
Secretaria de Educação.

Tarciso Almeida dos Santos
TARCISO ALMEIDA DOS SANTOS
Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Henrique Oliveira dos Santos
HÊNRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS
Fundação de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Huelton Sozinho Carvalho
HUELTON SOZINHO CARVALHO
Secretaria de Saúde.

Angelina Cardoso Favacho Cardozo
ANGELINA CARDOSO FAVACHO CARDOZO
Associação da 3ª Idade Agita Santana.

Osmarina Maia Gonçalves
OSMARINA MAIA GONÇALVES
Associação das Parterias Tradicionais.

Gracioso Maciel dos Santos
GRACIOSO MACIEL DOS SANTOS
Associação da 3ª Idade Vida Feliz.

Raimunda Nascimento Basto
RAIMUNDA NASCIMENTO BASTO
Associação da 3ª Idade Sol Nascente.

VERÔNICA MARIA CABRAL BEZERRA GATO
Associação Rotary Club de Santana.

Oliveira

Prefeitura Municipal de Santana-PMS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Santana-CMDPIS

Verônica Maria Cabral Bezerra Gato
VERÔNICA MARIA CABRAL BEZERRA GATO
Associação Rotary Club de Santana

Alcione Padilha de Oliveira
ALCIONE PADILHA DE OLIVEIRA
Secretaria de Saúde

Antônia Francisca de Jesus Carneiro
ANTÔNIA FRANCISCA DE JESUS CARNEIRO
Associação das Parterias Tradicionais

Juraci Felícia Sales do Nascimento
JURACI FELÍCIA SALES DO NASCIMENTO
Associação da 3ª Idade Vida Feliz

Maria Aparecida Cortés Machado
MÁRIA APARECIDA CORTÉS MACHADO
Presidente do CEDPI - AP

Raimunda Silva de Souza
RAIMUNDA SILVA DE SOUZA
Associação das Parterias Tradicionais

Shirley Priscila Pereira de Azevedo
SHIRLEY PRISCILA PEREIRA DE AZEVEDO
Secretária da SEMASC

Rocinei da Silva Lima
ROCINEI DA SILVA LIMA
Motorista do CMDPIS

Ilielma de Jesus Rodrigues Oliveira
ILIELMA DE JESUS RODRIGUES OLIVEIRA
Auxiliar Administrativo

